



**OFÍCIO CIRCULAR N.º 198/2021 – CML/PM**  
**(Referente à Tomada de Preços n.º 011/2021 – CML/PM)**

**Manaus (AM), 17 de agosto de 2021.**

**Senhores Licitantes,**

Tendo em vista as impugnações apresentadas aos termos do Instrumento Convocatório da Tomada de Preços n.º 011/2021 – CML/PM, informo:

**QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:**

As Impugnações apresentadas pelas licitantes versam sobre a atualização da base de preços da Planilha Orçamentária do Projeto Básico, a Secretaria Interessada se manifestou por meio dos Ofícios n.º 2247/2021 SSGP/SEMINF e n.º 2248/2021 SSGP/SEMINF)

**RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

Cabe explicar ao Licitante que a obra em comento tem recurso oriundo de Emenda Federal através de contrato com o Ministério de Desenvolvimento Regional, e destarte consiste num um processo de aprovação do Projeto Básico junto à Caixa Econômica Federal - CEF, ente responsável por repassar o recurso.

Insta salientar, que trata-se de um processo burocrático, no qual consiste em diversos envios para análise do corpo técnico de engenharia da CEF, finalizando em orçamentos com bases de preços do SINAPI de meses e até anos anteriores à data de contratação. E ainda, durante todo o tramite, nunca houve a determinação daquele agente financeiro de exigir uma suposta atualização dos preços orçados a partir de tabelas de SINAPI mais atualizadas ao longo da licitação em detrimento daquela do início do processo licitatório.

Ademais, por se tratar de uma obra de reforma os insumos que sofreram a maior inflação ao longo desde ano, na sua grande maioria, não fazem parte deste objeto, sendo assim, o valor do reajuste numa suposta atualização de preços totaliza aproximadamente 2% (dois por cento) do valor do contrato, o qual não compensa os dispêndios que a Administração terá para aprovar novamente o Projeto Básico



na Caixa Econômica Federal. Esse deverá ser submetido, mais uma vez, à análise e correções da engenharia, retorno à Secretaria demandante para alteração contratual com o novo valor orçado, e novo envio à Comissão de Licitação para elaboração de Edital e reabertura de prazos.

Registra-se ainda, que este Departamento desconhece qualquer legislação que obrigue a atualização contínua de custos de Projetos Básicos de obras e serviços de Engenharia, ao longo da fase interna de Processos Licitatórios.”.

Ante o exposto, inexistindo alterações às especificações iniciais, que interfiram na elaboração das propostas dos participantes, **mantém-se a data** prevista para a realização do certame, passando este Ofício Circular a fazer parte integrante do Edital da Tomada de Preços n.º 011/2021 – CML/PM.

**Maria Hozanira Machado de Souza Galvão**  
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura

*Marcia Lorena Cordeiro Ramos Sevilla*  
**Marcia Lorena Cordeiro Ramos Sevilla – OAB/AM n.º 7.775**  
Assessora Jurídica – DJCML/PM